

Ofício 11.958/2025

De: Rodrigo S. - GP

Para: Bruno Henrique Silva de Oliveira

Data: 23/09/2025 às 10:19:42

Setores envolvidos:

GP

Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor

Bruno Lambreta Henrique Silva de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Caruaru - PE

Venho à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, apresentar o Projeto de Lei em anexo que *"Altera a Lei Municipal nº 3.990, de 02 de maio de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 4.107, de 20 de dezembro de 2001, para ampliar o Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, e dá outras providências."*

Para melhor análise da proposta, encaminho a justificativa necessária a sua apresentação, bem como solicito que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores.

Atenciosamente,

—

Rodrigo Anselmo Pinheiro Dos Santos

Prefeito de Caruaru

Anexos:

PL_MODULO_4_E_5.pdf

Assinado digitalmente (emissão + anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Rodrigo Anselmo Pinheiro D...	23/09/2025 10:20:18	ICP-Brasil RODRIGO ANSELMO PINHEIRO DOS SANTOS CPF 039....

Para verificar as assinaturas, acesse <https://caruaru.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B18F-BF24-36E1-8E5A**

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 050/2025

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores.

Encaminho à apreciação de Vossas Excelências o Projeto de Lei em anexo que *“Altera a Lei Municipal nº 3.990, de 02 de maio de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 4.107, de 20 de dezembro de 2001, para ampliar o Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, e dá outras providências.”*, a fim de ampliar formalmente a área do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste (PDSA), mediante a inclusão de novos imóveis que passarão a compor o referido instrumento de planejamento e desenvolvimento econômico local.

A ampliação ora apresentada decorre de disposições já previstas na Lei nº 7.368/2025, que desafetou e destinou a Gleba C (Módulo 5) ao fomento das atividades da cadeia têxtil, nos moldes do PDSA. Conforme estabelecido no art. 2º daquela lei, a efetiva integração do imóvel ao Polo dependeria de alteração expressa e formal da Lei Municipal nº 3.990/2000, o que ora se cumpre.

Dessa forma, o texto em anexo promove a necessária adequação legislativa, incluindo como artigo 1º-A os imóveis anteriormente mencionados, garantindo a plena segurança jurídica da expansão do PDSA.

Assim, respeitando os pareceres jurídicos emitidos durante a tramitação e em conformidade com a legislação vigente, esta proposição assegura que a expansão territorial do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste ocorra de forma transparente, segura e compatível com os princípios do ordenamento jurídico municipal, viabilizando a implantação de atividades industriais e comerciais integradas, com especial ênfase no setor têxtil.

Ante o exposto, solicito o apoio dos(as) Nobres Vereadores(as) para a aprovação do presente Projeto de Lei.

RODRIGO
ANSELMO
PINHEIRO DOS
SANTOS:0395747
2440

Assinado de forma
digital por RODRIGO
ANSELMO PINHEIRO
DOS
SANTOS:03957472440
Dados: 2025.09.23
10:15:19 -03'00'

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito

PROJETO DE LEI Nº ____/2025

Altera a Lei Municipal nº 3.990, de 02 de maio de 2000, alterada pela Lei Municipal nº 4.107, de 20 de dezembro de 2001, para ampliar o Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARUARU, ESTADO DE PERNAMBUCO: no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, submete à apreciação do Poder Legislativo o seguinte:

PROJETO DE LEI

Art. 1º A Lei Municipal nº 3.990, de 02 de maio de 2000, alterado pela Lei nº 4.107, de 20 de dezembro de 2001, passa a vigorar acrescida do artigo 1º-A, com a seguinte redação:

“Art. 1º-A. Fica declarada como área de expansão do Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste os seguintes imóveis abaixo descritos:

*I- Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste (PDSA)
Módulo 4- Terreno de cultura no lugares Alto do Moura e Boa Vista, 1º Distrito, na cidade de Caruaru-PE, tendo como confrontantes NORTE: com o leito do Rio Ipojuca e terreno do vendedor José Nunes de Barros, pela faixa de domínio da CHESF, este limitando ao Oeste com terreno do Estado de Pernambuco; SUL: com terreno de Eronildes Bernardino da Silva; LESTE: com a estrada carroçável para o Alto do Moura e acesso a BR 232; OESTE: com terreno do Estado de Pernambuco, com área superficial de 370.037 m², matriculado no 2º Cartório de Registro de Imóveis desta cidade sob a Matrícula nº 20.010, de propriedade do Município de Caruaru;*

*II- Pólo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste (PDSA)
Módulo 5- Gleba C, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia), situada na zona urbana, desta cidade, medindo 243,78/57,48/542,03 metros de frente; 244,70/123,57/238,20/380,54/45,40/32,18 metros de fundos, 556,55 metros no flanco direito e 754,84 metros no flanco esquerdo, limitando-se ao Norte com a Gleba B, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia); ao Sul com a Gleba D, localizada na Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia); ao Leste com terras da Altavista Empresa Imobiliária Ltda e ao Oeste com a Av. Projetada 2 (logradouro integrante do Loteamento Planalto Normandia), lado ímpar, distante 223,74 metros para a esquina com a*



CARUARU
PREFEITURA

Estrada Carroçável, com área superficial de 600.000,00 m², matriculado no 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru sob a Matrícula nº 48.994, de propriedade do Município de Caruaru.

§1º O imóvel descrito no inciso II será destinado ao fomento das atividades da cadeia têxtil, permitindo uso industrial concomitante ao de comércio atacadista ou varejista no mesmo lote.

§2º O Polo de Desenvolvimento Sustentável do Agreste (PDSA) Módulo 5 fica denominado de Pólo Têxtil Caruaru Moda Mundo- CMM em toda sua área delimitada no inciso II, nos termos da Matrícula nº 48.994 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Caruaru.”(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Jaime Nejaim, 23 de setembro de 2025; 204º aniversário da Independência; 137º aniversário da República

RODRIGO PINHEIRO
Prefeito